



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 357, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006**

SUMULA: Cria Credito Adicional Especial e da Outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.705,21 (vinte mil setecentos e cinco reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA  
001 PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA  
08.243.07041-762 – CONVENIO FIA 2005

3390.31.00.00 0 1 762	MATERIAL DE CONSUMO	3.784,34
3390.36.00.00 0 1 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	2.690,87
4490.52.00.00 0 1 762	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	13.470,00
4490.52.00.00 0 1 000	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	760,00
<b>SOMA</b>		<b>20.705,21</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I ,II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2006.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal